

Id:030E74350DD7358B



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

DECRETO MUNICIPAL nº 08/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI AFETADA, EM VIRTUDE DO DESASTRE CLASSIFICADO COMO VENDAVAL (COBRADE 1.3.2.1.5) E CHUVA DE GRANIZO, TIPIFICADA COMO PRECIPITAÇÃO DE PEDAÇOS IRREGULARES DE GELO (COBRADE 1.3.2.1.3), OCORRIDO EM 15 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E OUTRAS LEGISLAÇÕES APLICADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Piauí, a Lei Orgânica do Município, e a Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com o art. 4º, §1º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, inclusive para os fins previstos na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO a ocorrência no dia 15 de janeiro de 2024 (segunda-feira), de eventos climáticos como chuva de granizo e vendaval;

CONSIDERANDO informação do Instituto de Meteorologia, através de seu escritório local, na qual informa que os ventos registraram a velocidade de 99 quilômetros por hora;

CONSIDERANDO que a ocorrência da chuva de granizo e forte vendaval ocasionaram diversos danos à população, tais como derrubadas de tetos, muros, construções, portões, sendo a imensa maioria de pessoa em estado de vulnerabilidade social ou de baixa renda;

CONSIDERANDO que os danos foram extensíveis ao Poder Público, inclusive do ponto de vista ambiental, tendo sido arrancadas diversas árvores e plantas das áreas de passeio público, tais como Praças, Escolas Municipais, bem como ocasionado a derrubada de parte de paredes/muros de Quadras Esportivas, além de ser danificada dos tetos desses locais;

CONSIDERANDO que os eventos são considerados de média intensidade, sendo classificados como desastres de Nível II, conforme art. 5º, da Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 06.553.655/0001-73 - Tel: (89) 3483-2255

CONSIDERANDO que desde o ocorrido o Município tem despendido os esforços das equipes das Secretarias de Meio Ambiente e Infraestrutura, para fins de restabelecer os serviços essenciais à população principalmente desobstrução e limpeza de vias e bueiros, além de atuar, de forma emergencial, na quantificação dos danos materiais causados à população, a qual tem buscado ajuda.

CONSIDERANDO, ainda, os prejuízos econômicos e sociais verificados em locais do município que foram afetados pelo evento climático;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública em toda área do Município de São João do Piauí-PI afetada, em virtude do desastre classificado como vendaval (COBRADE 1.3.2.1.5) e chuva de granizo, tipificada como precipitação de pedaços irregulares de gelo (COBRADE 1.3.2.1.3), ocorrido em 15 de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e outras legislações aplicadas.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 4º. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitação e Contratos Administrativos), sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo previsto no art. 75, VIII, da Lei de Licitações.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 22 de janeiro de 2024.

EDNEI MODESTO AMORIM
Prefeito de São João do Piauí-PI

GABINETE DO PREFEITO

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 06.553.655/0001-73 - Tel: (89) 3483-2255

Id:0E289FF7FA273033



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PI
AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ -41.522.194/0001-72

PORTARIA Nº 024/2024

LUCAS DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **LUNA FONTENELE VERAS**, portadora do CPF Nº 620.054.433-60, OAB Nº 23084, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, da Procuradoria Geral, do Município de Bom Princípio do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de março de 2024, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI,
aos 11.03.2024

Bom Princípio do Piauí, 11 de março de 2024.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Id:089B8A1683FF3381



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: gmempi@hotmail.com



AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.009/2024/CPL

A Prefeitura Municipal de Eliseu Martins(PI), torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do objeto da licitação para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender o município de Eliseu Martins/PI**, devido à alteração no conteúdo do Edital.

Eliseu Martins - PI, 11 de março de 2024.

Raimundo Nonato Borges da Silva
Pregoeiro Oficial do Município